

Projeto de Lei Nº ... de 2004

(Dep. Pompeo de Mattos)

**Garante o direito de livre plantio da cultura do fumo
(*Nicotiana tabacum*) em todo o território da Região Sul
do país.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O cultivo do fumo, através de suas diferentes espécies, é considerado, no âmbito da Região Sul, atividade de relevante cunho econômico e social.

Art. 2º - Fica garantido o direito de livre plantio da cultura do fumo (*Nicotiana tabacum*) em todo o território da Região Sul do País, compreendendo os estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Art. 3º - Para efeito desta lei, além do gênero definido no caput do art. 2º, fica autorizado o plantio das diferentes espécies de tabaco.

Art. 4º - O poder Executivo disponibilizará os dados necessários para que este Poder Legislativo possa verificar as consequências econômicas e sociais dos benefícios e incentivos fiscais concedidos ao setor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cerca de 200 mil famílias brasileiras têm na produção de tabaco o seu ganha pão. Sendo que destas, destacam-se as dos três estados da Região Sul do país, que produzem 600 mil toneladas do produto por ano, e outras 40 mil toneladas são produzidas na Bahia e em Alagoas.

Dados do Sindicato da Indústria do Fumo indicam que no Brasil o tabaco é uma cultura familiar – 92% da mão de obra é composta pela própria família. Além disso, o fumo é o terceiro produto mais exportado no país, representando 17% das vendas externas do Rio Grande do Sul, e responsável por cerca de 1 milhão(Um Milhão de Reais) de empregos diretos. A exportação anual estimada é de aproximadamente 1,4 bilhões(Um Bilhão e Quatrocentos Mil) de dólares e só com impostos, o governo arrecada R\$ 6 bilhões(Seis Bilhões de Reais)

Desta forma, a cultura do fumo é, notoriamente, uma atividade rentável, exportadora e estratégica. Não podendo assim, ser tratada da forma como está sendo, com acusações que não condizem com a realidade deste setor.

Por isso, gostaria de salientar que o fumicultor e sua digna atividade sustentável são merecedores de respeito e admiração, sendo que suas ações estão dentro da legalidade e são muito produtivas para o país. Não podemos deixar os nossos trabalhadores do fumo isentos da profissão que os fazem acordar todos os dias para irem em busca do próprio sustento.

Face ao exposto, solicito aos demais parlamentares sensibilidade para a aprovação da matéria em questão.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2004.

POMPEO DE MATTOS
D E P U T A D O F E D E R A L
Vice-Líder da Bancada
P D T